

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Asfalto), para aplicação a frio e pronto para o uso, para reparos em vias do Município de Ivoti.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por finalidade servir como referência para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Asfalto), para aplicação a frio e pronto para o uso, para reparos em vias do Município de Ivoti.

As quantidades estão especificadas na tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição Item</b>                                                      | <b>Unid.</b> | <b>Qtd Máx</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 1           | Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio, saco de 25kg. | SC           | 1400           |

A Ata de Registro de Preços com a empresa contratada deverá ser no prazo de 1 (um) ano tendo como responsável o Secretário de Obras.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição deste material tem como justificativa a necessidade da utilização do referido objeto em reparos de vias urbanas com pavimentação asfáltica, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Públicos, evitando possíveis danos causados a veículos que por aqui circulam e melhorando a trafegabilidade das vias do município.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material citado no item 1. deste termo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais deverão seguir as normas brasileiras vigentes bem como certificados de conformidade INMETRO quando aplicáveis.

O CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006 – ES), deve ser com temperatura do ligante não inferior a 107°C nem exceder a 177°C, com granulometria densa tipo faixa “C”, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNIT 095/2006 – EM) não emulsionado, não diluído, sofrendo processo de adição de DOPE

(DNER-ME 078 e DNER-ME 079) por composto químico polimerizado, garantindo estocabilidade sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação, porcentagem de vazio entre 3 a 5% (DNIT 031/2006 – ES) e estabilidade mínima de 500 Kgf (DNIT 031/2016 – ES), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ ( Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966).

A empresa licitante deverá apresentar:

- Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a licitante for distribuidora, deverá apresentar a LO em nome do fabricante do produto;
- Certificado de registro ou inscrição, na entidade profissional competente (CREA) do fabricante do produto e do Responsável Técnico, para caso a licitante for apenas distribuidora, deverá apresentar o CREA em nome do fabricante do produto e do seu responsável técnico.
- Os certificados de registro, se registrados em CREA, de outro Estado, deverão estar devidamente visados pelo CREA-RS, para participação em licitações, conforme resolução 413/97 do CONFEA.

A entrega do material deverá ser realizada no seguinte endereço:  
Rua Carlos Gomes, 167 – Harmonia – Ivoti/RS

O material deverá ser entregue no período de 15 dias a contar do recebimento do empenho ou solicitação.

Por ocasião da entrega do asfalto frio será exigido o relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

A empresa é responsável pelo descarregamento do material em local indicado pelo município.

A empresa deverá contar com pessoal ou maquinário suficiente para realizar o descarregamento do material no local indicado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

De acordo com a necessidade do município, a empresa será acionada para a entrega dos materiais em local indicado. Sendo assim, a empresa contratada é responsável pelo transporte e deverá conter os caminhões, pessoal e maquinário para entregar em local indicado. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho, como previamente já sinalizado. A liberação do material será feita após recebimento e conferência de funcionário da prefeitura de todas as certificações e especificações previstas de cada item neste edital.

Itens sem as especificações previstas não serão aceitos e serão devolvidos, sendo a empresa responsável pelo envio do item com a especificação correta num prazo de 10 dias.

Todas as notas fiscais lançadas pela empresa deverão ser enviadas para os seguintes endereços: [solicitacaoobras@ivoti.rs.gov.br](mailto:solicitacaoobras@ivoti.rs.gov.br) e [almoxarifado@ivoti.rs.gov.br](mailto:almoxarifado@ivoti.rs.gov.br) para controle do município.

Caso descumpra algum dos procedimentos descritos acima, a contratante enviará uma notificação extrajudicial informando o descumprimento e, caso continue descumprindo, serão realizados, de acordo com a lei, os procedimentos para cancelamento do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O fiscal do contrato será o Diretor de Obras e terá um ano de duração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada e/ou entrega do objeto e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3.3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES.

23 de janeiro de 2024

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Pregão Eletrônico Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                             |                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                                     |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                                     |
| <b>CNPJ:</b>                                |                                     |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                                     |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                                     |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                                     |
| <b>BAIRRO:</b>                              | <b>CIDADE:</b>                      |
| <b>CEP:</b>                                 | <b>E-MAIL:</b>                      |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                                     |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                | <b>TELEFONE:</b>                    |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |
| <b>Representante legal:</b>                 | <b>CPF:</b>                         |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                                     |

| Item | Descrição | Quat. | VI Unit. | VI total | Marca |
|------|-----------|-------|----------|----------|-------|
|      |           |       |          |          |       |

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa/assinatura do responsável

**obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – EDITAL Nº /2024**

Aos.... dias do mês de .... de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, nº. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº /2024, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_/\_\_/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Asfalto), para aplicação a frio e pronto para o uso, para reparos em vias do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 23/2023 e 30/2023, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa:

| item | Descrição | Quant | VI unit | Total | Marca |
|------|-----------|-------|---------|-------|-------|
|      |           |       |         |       |       |

**Parágrafo Único:** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II - PREÇO**

O valor total dos materiais descritos acima é de **R\$... ( )**.

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de

aquisição pelo menor preço.

§5º O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Ivoti e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2º., da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZOS E DO FORNECIMENTO**

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.

§1º. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º. O prazo de entrega deverá ser de **15(quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

§3º. Por ocasião da entrega do asfalto frio será exigido o relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

§4º. O recebimento da mercadoria será feito, tão somente após total e completa conferência da mesma, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

§5º. A entrega do material deverá ser realizada na Secretaria de Obras Públicas – Rua Carlos Gomes, 167, fundos do Ginásio, na cidade de Ivoti/RS.

#### **CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente, com aprovação da Secretaria de Obras Públicas.

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de Ivoti e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**§1º.** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 89, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**7.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**7.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

## **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**7.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**7.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**7.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**7.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**7.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**7.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**7.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**7.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**7.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**7.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**7.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**7.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**7.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**7.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**7.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**7.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA VIII- EXTINÇÃO DO CONTRATO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**8.1.** A extinção do contrato poderá ser :

**8.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**8.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA IX -DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

**b)** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

#### **CLÁUSULA XI -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**Parágrafo Único:** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas(2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

**Representada por:**

CPF:

---

Razão Social: **MUNICÍPIO DE IVOTI**

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

**Representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. MARTIN CESAR KALKMANN**